

agendadas através do telefone (21) 99592-6981 ou pelo e-mail atendimento@loterjloterias.com.br.

§ 1º - Fica suspenso, pelo prazo previsto no artigo 1º desta Portaria, a prescrição dos bilhetes premiados de loterias instantâneas e múltiplas chances.

§2º - Os demais atendimentos aos consumidores serão realizados através do telefone: (21) 2333-4058 e do e-mail: contato@loterj.rj.gov.br.

Art. 3º - Fica suspenso o curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Loteria do Estado do Rio De Janeiro- LOTERJ, físicos ou virtuais, bem como o acesso aos autos dos processos físicos.

Art. 4º - Os eventos já designados serão cancelados, excetuando-se aqueles que, por determinação da Presidência, sejam considerados essenciais.

Art. 5º - É vedado o ingresso nas unidades da Loteria Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ de pessoa ciente de sua contaminação pelo COVID-19 ou suspeita.

Art. 6º - As chefias imediatas poderão estabelecer o trabalho remoto - home office, pelo período compreendido no art. 1º desta Portaria.

§ 1º - A chefia imediata deverá comunicar à Chefia de Gabinete, para fins de registro funcional, as escalas de trabalho dos servidores a depender da lotação, o período de permanência no trabalho remoto - home office, na forma deste ato.

§2º - As tarefas dos servidores em trabalho remoto - home office deverão ser definidas pelos superiores imediatos, correspondendo, quando for o caso, às atividades essenciais equivalentes realizadas em regime presencial.

§ 3º - Para retirada de processos físicos, os servidores deverão assinar termo de responsabilidade em conjunto com a chefia imediata, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 4º - Obrigatoriamente, participarão do regime de trabalho remoto - home office os servidores cujas atividades demandem interação com outros servidores e com o público em geral, em razão de se encontrarem no grupo de risco ao contágio pelo COVID-19, assim definido: servidores com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, bem como portadores de doenças crônicas (cardiológicas, respiratórias, renais, endocrinológicas, etc.), imunodeprimidos (doenças autoimunes, em vigência de quimioterapia ou radioterapia, transplantados, uso regular de imunossuppressores, etc.), gestantes e lactantes.

Art. 7º - A inclusão de servidores no regime de trabalho remoto - home office não constitui direito adquirido, podendo ser revertida, pelo dirigente da unidade, em função de conveniência da Administração, por definição de escala de trabalho presencial a ser realizada, a critério da Chefia Imediata respectiva.

Art. 8º - Poderá, ainda, a autoridade superior conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada com efetiva compensação.

Art. 9º - O prazo estabelecido no artigo 1º desta Portaria poderá ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de abril de 2020, ficando revogada a Portaria LOTERJ/GP nº 450, de 31 de março de 2020.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2020

IVAN FOGLI GERSTNER
Presidente

Id: 2248005

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
LOTARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 13/04/2020**

PROCESSO Nº SEI-220006/000315/2020- CONCEDE o ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora MONICA SANTOS GRILLE RIVEIRO, TÉCNICO DE CONTABILIDADE, Nível III, do Quadro de Pessoal Suplementar da LOTERJ, Identidade Funcional nº 6189199, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas, no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 art. 2º, e por ter optado em permanecer em atividade, conforme determina o § 19, desse mesmo artigo, segundo a manifestação do Serviço de Pessoal, com validade a contar de 30/03/2020.

Id: 2248055

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
LOTARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 08/04/2020**

***PROCESSO Nº SEI - 22/006/000003/2020 - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor da Empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, CNPJ 60.444.437/0001-46, com fulcro no art. 24, inciso XXII do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas. *Omitido no D.O. de 13.04.2020.

Id: 2248015

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
LOTARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE
DE 19/03/2020**

***PROCESSO Nº SEI-22/006/000004/2020 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor da FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR, CNPJ 33.747.288/0001-11, com fulcro no art. 25, caput do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas. *Omitido no D.O. de 20.03.2020.

Id: 2248013

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

**FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CONSELHO GESTOR**

ATO DOS PRESIDENTES

**PORTARIA CONJUNTA FEHIS/CEHAB Nº 15
DE 13 DE ABRIL DE 2020**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E O PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.063, de 30 de setembro de 2015, que altera a redação da Lei Estadual nº 4.962, de 20 de dezembro de 2006, o Decreto nº 45.410, de 15 de outubro de 2015, que cria a Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, o Decreto nº 46.876, de 16 de

dezembro de 2019, que incorpora à Secretaria de Estado de Habitação à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, incluindo o FEHIS e outras vinculadas, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Execução da Lei Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, a Instrução Normativa nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralizações e conforme o que consta do Processo nº E-17/001/66/2018,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Continuidade de obras de Assentos Irregulares - nos bairros Cabuçu, Curuzu e São José, no Município de Itaboraí.

II - **VIGÊNCIA:** A partir da data da publicação/Término: 31/12/2020

III - **DE/Concedente:** 53610 - FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS.

UO: 53610 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS.

UG: 196200 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS.

IV - **PARA:** Executante: 53720- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO- CEHAB.

UO: 53720 - Companhia Estadual de Habitação- CEHAB.

UG: 197100 - Companhia Estadual de Habitação - CEHAB.

V - **CRÉDITO:**

PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FR	VALOR (R\$)
5361.16.451.0312.3530 Urbanização de Assentos Irregulares	4490	122	5.000.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria Conjunta, bem como apresentar a Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2020

BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES
Presidente do Conselho Gestor

ÂNGELO MONTEIRO PINTO
Presidente da Companhia Estadual de Habitação

Id: 2248122

**FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CONSELHO GESTOR**

ATO DOS PRESIDENTES

**PORTARIA CONJUNTA FEHIS/CEHAB Nº 18
DE 14 DE ABRIL DE 2020**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E O PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.063, de 30 de setembro de 2015, que altera a redação da Lei Estadual nº 4.962, de 20 de dezembro de 2006, o Decreto nº 45.410, de 15 de outubro de 2015, que cria a Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, o Decreto nº 46.876, de 16 de dezembro de 2019, que incorpora à Secretaria de Estado de Habitação à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, incluindo o FEHIS e outras vinculadas, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Execução da Lei Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, e dá outras providências, a Instrução Normativa nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralizações e conforme o que consta do Processo nº E-17/001/66/2018,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Construção de 63 Unidades Habitacionais e Obras de infraestrutura de urbanização do loteamento Freitas Soares - Município de Porto Real.

II - **VIGÊNCIA:** A partir da data da publicação / Término: 31/12/2020.

III - **DE/Concedente:** 53610 - FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS.

UO: 53610 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS.

UG: 196200 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS.

IV - **PARA/Executante:** 53720- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - CEHAB.

UO: 53720 - Companhia Estadual de Habitação- CEHAB.

UG: 197100 - Companhia Estadual de Habitação - CEHAB.

V - **CRÉDITO:**

PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FR	VALOR (R\$)
5361.16.482.0459.3526 Produção de Unidades Habitacionais	4490	122	2.000.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria Conjunta, bem como apresentar a Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2020

BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES
Presidente do Conselho Gestor

ÂNGELO MONTEIRO PINTO
Presidente da Companhia Estadual de Habitação

Id: 2247946

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPM/CONSÓRCIO BRT Nº 436
DE 24 DE JANEIRO DE 2020**

INSTITUI COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÚBLICA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E O CONSÓRCIO OPERACIONAL BRT, NA FORMA QUE SE SEGUE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º do Decreto-Lei nº 92, de 06 de maio de 1975, bem como o art. 11, inciso II do Decreto nº 913, de 30 de setembro de 1976, e, tendo em vista o previsto nos art. 16 e 17 das Instruções Reguladoras da PMERJ - IG-1, e o **PRE-SIDENTE EXECUTIVOU DO CONSÓRCIO OPERACIONAL BRT**, no uso de suas atribuições regulamentares, nos termos da legislação em vigor;

CONSIDERANDO:

- o Processo Administrativo nº E-35/067/1/2019;

- implantar a logística necessária dos objetivos referente ao Termo de Cooperação já existente entre a SEPM e o Consórcio Operacional BRT; e

- o Programa Estadual de Interação na Segurança - PROEIS - que possui como uma de suas finalidades manter, restaurar e promover medidas de ordem pública nos espaços urbanos, como meio de reduzir índices de criminalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÚBLICA, que será composta por 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM e 01 (um) representante do Consórcio Operacional BRT.

I - como representante da Secretaria de Estado de Polícia Militar, Coronel PM Damião Luiz Portella, ID.: 32200749, RG: 53.533, Coordenador da Coordenadoria do Programa Estadual de Integração na Segurança - CPROEIS/SEPM; e

II - como representante do Consórcio Operacional BRT, Júlio Cesar Barboza da Silva, RG: 099994063, Coordenador de Inteligência.

Art. 2º - Esta Comissão terá como objetivo organizar as operações, objeto do Termo de Cooperação já existente entre os supracitados, bem como implementar a logística necessária aos objetivos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do Instrumento de Termo de Cooperação na Ordem Pública entre o Estado do Rio de Janeiro - ERJ - e o Consórcio Operacional BRT, através do Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS, com o apoio do efetivo da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2020

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

LUIZ CARLOS MARTINS
Presidente Executivo do Consórcio Operacional BRT

Id: 2248024

**ATO DO SECRETÁRIO
DE 06.04.2020**

TORNA INSUBSISTENTE o Ato de 04 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial nº 063, de 08 de abril de 2013, e Boletim da PM nº 064, de 09 de abril de 2013, que transferiu para a Reserva Remunerada **ANTÔNIO COUTO DA CRUZ**, CEL PM RG 43.621, tendo em vista a RECUSA DO REGISTRO do Ato de transferência para a inatividade do militar, pelo Tribunal de Contas do Estado, anulando a averbação de 02 anos, 11 meses e 29 dias, de frequência na condição de aluno aprendiz no Colégio Estadual Brigadeiro Schorcht, passando a contar com 29 anos, 09 meses e 14 dias de serviço, deixando de satisfazer o previsto nos artigos 93, inciso I, e 95, caput, ambos da Lei Estadual nº 443/81. Processo nº E-09/1501/2503/2012

Id: 2248023

**ATOS DO SECRETÁRIO
DE 15.04.2020**

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 443/81, os seguintes Policiais Militares:

ANDRÉ LUIZ DA SILVA, 2º Sargento PM, RG 73.076, do QPMP 6/Q-I, praça de 03.05.2001, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº E-35/093/1100/2019.

ILTON RODRIGUES PACHECO, Subtenente PM, RG 52.938, do QPMP 0/Q-I, praça de 05.06.1989, com 31 anos de serviço. Proc. nº E-35/030/24/2020.

JOEL ALVES FRAGA, Subtenente PM, RG 52.594, do QPMP 0/Q-I, praça de 20.03.1989, com 33 anos de serviço. Proc. nº E-09/024/10/2020.

OTÁVIO JOSÉ FELÍCIO, Subtenente PM, RG 57.192, do QPMP 0/Q-I, praça de 19.04.1995, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº E-35/024/9/2020.

PAULO ALEXANDRE MELLO, Subtenente PM, RG 54.426, do QPMP 0/Q-I, praça de 05.03.1991, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº E-35/011/17/2020.

Id: 2248070

**APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 06.04.2020**

ATO DE 21 DE JANEIRO DE 2020 - CEL PM MED RR RG 53.777 SÉRGIO ARAÚJO OLIVAL. FICA ALTERADO - No citado Ato de Inatividade do militar, sua data de praça passa para 26 de fevereiro de 1990, bem como a data em que o militar incidiu no § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 5.919/11, para contar de 21 de agosto de 2018, passando a contar com 32 anos, 05 meses e 23 dias, ou seja, com mais de 32 anos de serviço. Processo nº E-35/093/294/2019.

Id: 2248022

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 08.04.2020**

PROCESSO Nº SEI-350033/000448/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2248025

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 14.04.2020**

PROCESSO Nº E-35/091/7/2019 - AUTORIZO a despesa, referente à aquisição de Testes Laboratoriais, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 61/2019 (2º solicitação), em favor das Empresas: DIAG PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS EIRELI, CNPJ 02.016.542/0001-88, no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), FSW PRODUTOS PARA